



REGULAMENTO VII PRÊMIO PROJETO INOVADOR

Fortaleza, Janeiro de 2020

DO PRÊMIO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelece o regulamento para a VII Edição do “Prêmio Projeto Inovador”, instituído pela Lei Nº 10.405, de 15 de outubro de 2015, uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras da Administração Municipal de Fortaleza que contribuem para a melhoria e eficiência da gestão pública.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O VII Prêmio Projeto Inovador tem a finalidade de premiar e estimular projetos inovadores implantados por órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Fortaleza, valorizando as boas iniciativas e tornando-as conhecidas no âmbito da gestão municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Disseminar boas práticas de gestão, inspirando novos projetos de modernização e qualificação e a replicação das experiências exitosas quando possível; buscar a qualidade do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento da população; valorizar os agentes públicos envolvidos nesses projetos.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Devem ser inscritos projetos que resultem em melhoria da gestão ou em maior eficiência na oferta dos serviços prestados ao cidadão pelo poder público municipal.

Art. 5º - Os projetos serão classificados em duas categorias: Gestão e Finalístico.

Parágrafo Primeiro: Define-se como Projeto Finalístico aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade. O Projeto de Gestão é aquele voltado para a oferta de serviços à Administração Pública, Direta e Indireta, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

Parágrafo Segundo: Cada categoria terá as seguintes sub-categorias: Projetos Estruturantes e Pequenas Iniciativas.

Parágrafo Terceiro: A Sub-categoria Projetos Estruturantes são aqueles que dizem respeito a projetos de grande resultados para administração, bem como para a população. As Pequenas Iniciativas são ações de característica simbólica, pontual e que geram resultados significativos.

CATEGORIA PROJETO FINALÍSTICO:

- SUB-CATEGORIA PROJETO ESTRUTURANTE
- SUB-CATEGORIA PEQUENAS INICIATIVAS

CATEGORIA PROJETO DE GESTÃO:

- SUB-CATEGORIA PROJETO ESTRUTURANTE
- SUB-CATEGORIA PEQUENAS INICIATIVAS

Art. 6º - Os projetos só poderão ser inscritos e concorrer em uma das categorias.

Art. 7º - Devem ser inscritos projetos executados por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Fortaleza.

Art. 8º - Podem participar do prêmio, servidores públicos do Município, integrantes da Administração Direta e Indireta e comissionados .

Art. 9º - O projeto que já conquistou o 1º lugar em outras edições do Prêmio Projeto Inovador não poderá participar.

Art. 10º - Os projetos que alcançaram 2º e 3º lugar em edições anteriores do Prêmio Projeto Inovador poderão participar novamente, desde que apresentem ampliação/evolução de seus resultados e indicadores ou dimensões de impacto/abrangência.

Art. 11 - Os projetos devem ter sido iniciados de janeiro de 2013 até dezembro de 2019.

Art. 12 - Os resultados dos projetos devem ser comprovados por indicadores ou outras evidências concretas, e demonstrados com dados quantitativos e qualitativos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13 - Os critérios considerados pela Comissão Julgadora são os mesmos para ambas as categorias de projetos (Gestão e Finalístico), mas tem pesos distintos na nota final.

§1º. INOVAÇÃO: o projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros e físicos da gestão pública. (Gestão e Finalístico: Peso 5)

§2º. EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS: otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Gestão e Finalístico: Peso 5)

§3º. EFETIVIDADE DOS RESULTADOS: níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucesso consistentes. (Gestão e Finalístico: Peso 5)

§4º. RELEVÂNCIA DA AÇÃO: medida conforme quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas tem consequências efetivas para o público beneficiário e também pelo tamanho desse público: o projeto beneficia o servidor público, uma comunidade ou toda a Cidade? (Gestão e Finalístico: Peso 5)

§5º. RESPONSABILIDADE SOCIAL: serão contempladas as iniciativas inseridas no contexto de desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e cultural que promovam o bem-estar social. (Gestão: Peso 2 e finalístico: Peso 3)

§6º. DESBUROCRATIZAÇÃO: mudanças de fluxos e trâmites que simplificam os processos internos e agilizam a resposta ao cliente (servidor e sociedade). (Gestão: Peso 3 e Finalístico: Peso 2)

Parágrafo Único: Não é obrigatório atender a todos os critérios de avaliação listados acima, mas quanto mais critérios forem identificados no projeto inscrito, mais ele vai pontuar.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - A Comissão Organizadora é formada por representantes da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e deve seguir a seguinte composição:

Presidente: Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (COGESP).

Membros: 2 (dois) representantes da SEPOG.

Art. 15 – Compete à Comissão Organizadora:

§1º. Coordenar todas as etapas do processo: a divulgação do prêmio, as inscrições, a validação final do formulário de Inscrição (Anexo I), a publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados e a realização da entrega dos prêmios em solenidade durante o 4º Seminário Internacional de Políticas Públicas Inovadoras para Cidades.

§2º. É responsável pelo encaminhamento dos projetos para análise da Comissão Julgadora.

Art. 16 - A seleção dos projetos vencedores, será realizada por uma Comissão Julgadora formada por até 07 (sete) membros com reconhecida condição de julgar iniciativas de inovação, criatividade, projetos e gestão pública.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições para concorrer ao “VII Prêmio Projeto Inovador” serão realizadas mediante o preenchimento online do Formulário de Inscrição (Anexo I) deste Regulamento, disponibilizado no Canal do Servidor: servidor.fortaleza.ce.gov.br

Art. 18 - Tendo em vista que os projetos são desenvolvidos em equipe, as

inscrições podem ser feitas em nome de até 03 (três) colaboradores, sendo que um deles deve ser eleito como representante do grupo.

Art. 19 - Não há limites de inscrição por servidor ou por entidade.

Parágrafo Único - O servidor/empregado público deverá preencher um formulário para cada projeto inscrito.

Art. 20 – O período das inscrições será de 06 a 22 de janeiro de 2020.

Art. 21 - A inscrição confirma a aceitação dos termos deste Regulamento e implica na autorização do uso de imagem e voz dos colaboradores concorrentes, seja para fim de pesquisa ou divulgação.

DO JULGAMENTO

Art. 22 - A Comissão Julgadora formada por convidados conforme art. 16, no período de 24 de janeiro a 16 de fevereiro de 2020, fará uma pré-qualificação de todas as propostas inscritas com caráter eliminatório. Nesta etapa, será verificado o preenchimento correto e completo de todas as informações do formulário de inscrição, bem como o atendimento às condições de participação e às categorias previstas neste Regulamento.

Art. 23 – Na 1º etapa serão escolhidos 20 (vinte) projetos finalistas, sendo 10 (dez) na categoria Gestão e 10 (dez) na categoria Finalística, sendo 5(cinco) em cada sub-categoria, que devem ser apresentados pessoalmente pela equipe proponente à Comissão Julgadora em 19 e 20 de fevereiro de 2020, afim de aprofundar a análise dos candidatos, conforme cronograma a ser divulgado.

Parágrafo Único – A apresentação do projeto deve ser realizada no tempo máximo de 20 min e exclusivamente pelos membros inscritos.

Art. 24 – Após a apresentação do projeto, serão escolhidos 12 (doze) projetos vencedores, sendo 3 (três) em cada sub-categoria da categoria Gestão e 3 (três) em cada sub-categoria da categoria Finalística, premiados como primeiro, segundo e terceiro lugar.

§1º Os critérios para seleção nesta etapa consideram a Abrangência, os Resultados, o Contexto, Inovação, Evidências e o Tempo de Apresentação.

Art. 25 - Para fins de seleção dos premiados entre os projetos inscritos no VII Prêmio Projeto Inovador, a Comissão Julgadora fará a avaliação final e levará em consideração a soma da pontuação total atribuída a cada um dos projetos.

Art. 26 - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não admitindo recursos ou contestações de qualquer espécie. Os membros da Comissão Julgadora deverão firmar um termo de compromisso de sigilo sobre as informações as quais tiverem acesso durante todo o processo de julgamento do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 27 - Os três primeiros lugares de cada sub-categoria das categorias (Gestão e Finalística) receberão um certificado de reconhecimento ao mérito, entregue durante solenidade no 4º Seminário Internacional de Políticas Públicas Inovadoras para Cidades de 05 a 07 de março de 2020, bem como uma nota de elogio publicada no Diário Oficial do Município e bens a serem definidos pela SEPOG.

Parágrafo Único: No caso dos projetos apresentados em grupo, o valor do prêmio será considerado para cada integrante, individualmente.

CLÁUSULAS GERAIS

Art. 28 - Fica instituído como site oficial do VII Prêmio Projeto Inovador o Canal do Servidor da Prefeitura de Fortaleza, servidor.fortaleza.ce.gov.br, a ser amplamente divulgado entre todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta da PMF e meios de comunicação institucionais, onde serão informados o lançamento do prêmio, o prazo para inscrição dos projetos e a entrega da premiação.

Art. 29 - A Comissão Organizadora do prêmio será responsável por dirimir eventuais dúvidas e orientar quanto aos procedimentos definidos neste Regulamento.

Mais informações:

servidor.fortaleza.ce.gov.br/ (85) 3433.3623 / 3433-3605

Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CEDERH) da SEPOG

De acordo:

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG